	<b>REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO -COMISSÕES)</b>	<b>CÓDIGO</b> RCOM.HEC.002
	NOME DA COMISSÃO: <b>COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH</b>	
<b>ELABORADO POR:</b> Membros da Comissão	<b>APROVADO POR:</b> Diretor Geral – Gerson Macagnan Diretor Técnico – Marcelo Augusto de Oliveira Torres	
<b>REVISADO POR:</b> Analista da Qualidade – Priscila Ferreira de Oliveira	<b>Data da Aprovação: 08/02/2023</b>	
	<b>Versão: 00</b>	

**A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar no uso de suas atribuições aprova o seu Regulamento Interno de Funcionamento em 08 de fevereiro de 2023.**

**Este Regulamento Interno de Funcionamento convalida todas as ações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, constituída que ocorreram a partir de 08/02/2023.**

## I. FINALIDADE

**Art 1º.** A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH possui como finalidade o desenvolvimento do Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH), constituindo-se órgão de assessoria à Diretoria Geral do Hospital Estadual Central Dr. Benício Tavares Pereira (HEC); e

**Art 2º.** Esta Comissão de Controle de Infecção Hospitalar visa coordenar as atividades de investigação, prevenção e controle, objetivando reduzir a incidência e a gravidade das infecções hospitalares às menores taxas possíveis, sendo que, deve-se entender por infecção hospitalar qualquer infecção adquirida após a internação de um paciente / cliente no hospital e que se manifeste durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização.


## II. COMPOSIÇÃO

**Art 3º.** A composição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH a deverá atender a Legislação (Portaria nº 2616/1998) e ser constituída com membros:

- a) Executores: compõem o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH), atuando diretamente na prevenção e controle de infecção na instituição.
- b) Consultores: representantes dos setores de apoio ao SCIH, através de consultoria técnico-científica e administrativa. Farmacêutico, Microbiologista, Gestor da Enfermagem, Gestor Administrativo;
- c) E profissionais da equipe multiprofissional e ou gestores que a Instituição considere importante;e
- d) Será composta por Presidente, Vice-Presidente e Membros Consultores.

**Art 4º.** A composição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH terá composição multiprofissional e multissetorial, contando com a seguinte equipe operacional:

1. Membros executores de Controle de Infecção;
2. Diretor Geral;
3. Diretor Técnico;
4. Diretor Administrativo
5. Coordenador de Nutrição;

	<b>REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO -COMISSÕES)</b>	<b>CÓDIGO</b> RCOM.HEC.002
	NOME DA COMISSÃO: <b>COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH</b>	
<b>ELABORADO POR:</b> Membros da Comissão	<b>APROVADO POR:</b> Diretor Geral – Gerson Macagnan Diretor Técnico – Marcelo Augusto de Oliveira Torres	
<b>REVISADO POR:</b> Analista da Qualidade – Priscila Ferreira de Oliveira	<b>Data da Aprovação: 08/02/2023</b>	
	<b>Versão: 00</b>	

6. Coordenador de Farmácia;
7. Coordenador Higienização;
8. Representante Médico de UTI;
9. Representante Médico cirurgião;
10. Gerente de Enfermagem;
11. Microbiologista.

### III. MANDATO

**Art 5º.** A eleição dos membros desta comissão se deu por indicação da Direção Geral do Hospital, baseada na legislação com validade indeterminada, sendo as cadeiras da comissão sempre preenchidas pelos ocupantes dos cargos representantes.

### IV. REUNIÕES

**Art 6º.** A comissão se reunirá mensalmente conforme cronograma específico, ou extraordinariamente quando houver convocação do Presidente da comissão;

**Art 7º.** As reuniões serão realizadas com, no mínimo, metade mais um (50+1), dos participantes, sendo obrigatória a presença do presidente e/ou vice-presidente;

**Art 8º.** As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata e arquivadas. Deverão conter: data e hora, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente, decisões tomadas;

**Art 9º.** Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros; e

**Art 10º.** os membros deverão estar presentes, pontualmente e em caso de impossibilidade de comparecimento, deverão encaminhar justificativa à secretaria da comissão.

### V. FUNCIONAMENTO E/OU ORGANIZAÇÃO


**Art 11º.** A Comissão deve agir sigilosamente. Poderá, eventualmente, ser solicitada a formação de um Grupo de Trabalho Específico, conforme a necessidade da avaliação presente, ou seja, dependendo da situação de análise em voga, pode ser chamado profissional de categoria específica, de acordo com a demanda a ser tratada, sendo considerado como membro flutuante da comissão;

**Art 12º.** Validar as diretrizes para o desenvolvimento do programa de controle de Infecção Hospitalar (PCIH) estabelecidas pelo grupo executor;

**Art 13º.** Conhecer, opinar e validar às ações relativas ao PCIH;

**Art 14º.** Analisar os relatórios do SCIH; e

**Art 15º.** Zelar pelo cumprimento das normas, dentro do Hospital Estadual Central, relativas ao controle de infecção hospitalar.

	<b>REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO -COMISSÕES)</b>	<b>CÓDIGO</b> RCOM.HEC.002
	NOME DA COMISSÃO: <b>COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH</b>	
<b>ELABORADO POR:</b> Membros da Comissão	<b>APROVADO POR:</b> Diretor Geral – Gerson Macagnan Diretor Técnico – Marcelo Augusto de Oliveira Torres	
<b>REVISADO POR:</b> Analista da Qualidade – Priscila Ferreira de Oliveira	<b>Data da Aprovação: 08/02/2023</b>	
	<b>Versão: 00</b>	

## VI. ATRIBUIÇÕES

**Art 16º.** Ao Presidente e vice Presidente, atribuem-se:

1. Convocar e presidir as reuniões da CCIH;
2. Assinar documentações criadas pela CCIH;
3. Representar a comissão junto à direção da instituição, ou indicar membro competente;
4. Indicar seu substituto entre os membros da CCIH;
5. Emitir relatórios para a Diretoria Técnica com os dados de Infecção produzidos pelo SCIH;
6. Estabelecer a ordem do dia das reuniões ordinárias e extraordinárias; E
7. Distribuir as tarefas para os membros.

**Art 17º.** Ao Secretário, atribuem-se:

1. Secretariar as reuniões, registrando as atas, as resoluções da CCIH;
2. Receber, expedir e arquivar a documentação da CCIH; e
3. Encaminhar as comunicações de reuniões.

**Art 18º.** Aos demais membros, atribuem-se:

1. Comparecer as reuniões sempre que forem convidados;
2. Colaborar com os trabalhos da CCIH, procurando fazer cumprir os objetivos estabelecidos; e
3. Apoiar às ações para o Controle das Infecções.

**Art 19º.** Aos membros consultores, atribuem-se:


1. Comparecer as reuniões sempre que forem convidados; e
2. Colaborar com os trabalhos da CCIH, quando solicitados.

## VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art 20º.** A Comissão é de natureza técnico-científica permanente, nos termos da Lei nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997 e Portaria 2616/1998.

## VIII. HISTÓRICO DE REVISÃO

Revisão	Alterações
000	Emissão Inicial

	<b>REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO -COMISSÕES)</b>	<b>CÓDIGO</b> RCOM.HEC.002
	<b>NOME DA COMISSÃO:</b> <b>COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH</b>	
<b>ELABORADO POR:</b> Membros da Comissão	<b>APROVADO POR:</b> Diretor Geral – Gerson Macagnan Diretor Técnico – Marcelo Augusto de Oliveira Torres	
<b>REVISADO POR:</b> Analista da Qualidade – Priscila Ferreira de Oliveira	<b>Data da Aprovação: 08/02/2023</b>	
	<b>Versão: 00</b>	

## IX. REFERÊNCIAS

1. Lei nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997;
2. Portaria 2616/1998.

Responsável pela Elaboração	Responsável pela Revisão	Responsável pela Aprovação
Terezinha Lúcia F. Lopes Gustavo Costa Ludimila Serra Gusmão Lívia Gomes de Figueredo Pablo Baptista Pignaton Rodolfo Silva Machado Suelma Regina Nascimento Valéria de Fátima Grecco Cláudio Nunes Marcelo Augusto de Oliveira Torres	Priscila Ferreira de Oliveira	Gerson Macagnan Marcelo Augusto de Oliveira

## ASSINATURAS (8)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**PRISCILA FERREIRA DE OLIVEIRA**

S10-ANALISTA DA QUALIDADE  
SQUA (HEC) - INOVA - GOVES  
assinado em 03/07/2023 10:44:43 -03:00

**MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA TORRES**

DIRETOR TÉCNICO  
DTEC (HEC) - INOVA - GOVES  
assinado em 03/07/2023 10:54:04 -03:00

**GERSON MACAGNAN**

GHUA-I GESTOR HOSPITALAR DE UNIDADE DE ALTA  
COMPLEXIDADE I  
DGER (HEC) - INOVA - GOVES  
assinado em 03/07/2023 11:56:49 -03:00

**VALÉRIA DE FÁTIMA GRECCO**

COORDENADORA DE NUTRIÇÃO  
CNUT (HEC) - INOVA - GOVES  
assinado em 03/07/2023 10:54:33 -03:00

**TEREZINHA LUCIA FAUSTINO LOPES**

ENFERMEIRO DE COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO  
HOSPITALAR  
CCIH (HABF) - INOVA - GOVES  
assinado em 03/07/2023 11:33:20 -03:00

**GUSTAVO COSTA PINTO**

CIDADÃO  
assinado em 03/07/2023 13:29:24 -03:00

**PABLO PIGNATON BAPTISTA**

CIDADÃO  
assinado em 03/07/2023 11:08:03 -03:00

**SUELMA REGINA NASCIMENTO**

GERH-I GERENTE HOSPITALAR I  
GASS (HEC) - INOVA - GOVES  
assinado em 03/07/2023 12:26:40 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 03/07/2023 13:29:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PRISCILA FERREIRA DE OLIVEIRA (S10-ANALISTA DA QUALIDADE - SQUA (HEC) - INOVA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-M0C7DQ>